



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (\*\*42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

## CONTRATO N° 002 de 19/02/2025

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

**CONTRATACÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE 01 (UM) QUADRO EXPOSITIVO DE FOTOS 70X52CM PARA O EXERCÍCIO 2025 - 2028 , 09 (NOVE) PRISMAS DE MESA DOBRADA 26X9,4, 16 (DEZESSEIS) PLACA DE AÇO INOX COM DUPLA FACE 40X35, 16 (DEZESSEIS) LETRAS EM AÇO INOX, ESCRITO PODER LEGISLATIVO, 15 (QUINZE) LETRAS EM AÇO INOX, ESCRITO ADMINISTRAÇÃO 35 CM, 09 (NOVE) LETRAS EM AÇO INOX, ESCRITO PLENÁRIO 30 CM E 01 (UM) BRASÃO EM AÇO INOX MED. 80X74 CM, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II – DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, E DEMAIS NORMAS APPLICÁVEIS À ESPÉCIE.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.613.768/0001-01, com sede a Av. Francisco Siqueira Kortz nº 473 representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, o Sr. **ALEX SANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 84259 [REDACTED], expedida pela SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 035.472.43 [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], Município de Imbaú, Estado do Paraná doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **A. T. OLIVEIRA - PLACAS**, CNPJ 09.119.232/0001-38, com sede na rua R UCRANIA, número 625, Vila XURUPITA, município de IVAIPORÃ Estado do Paraná, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor **ANDERSON TAVARES OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de IVAIPORÃ, Rua [REDACTED], portador, da Cédula de Identidade CNH nº 03786754 [REDACTED] DETRAN/PR CPF nº 058.294.48 [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº 002/2025, resolvem celebrar o presente contrato para a, **CONTRATACÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE 01 (UM) QUADRO EXPOSITIVO DE FOTOS 70X52CM PARA O EXERCÍCIO 2025 - 2028, 09 (NOVE) PRISMAS DE MESA DOBRADA 26X9,4, 16 (DEZESSEIS) PLACA DE AÇO INOX COM DUPLA FACE 40X35, 16 (DEZESSEIS) LETRAS EM AÇO INOX, ESCRITO PODER**



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (\*\*42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

**LEGISLATIVO, 15 (QUINZE) LETRAS EM AÇO INOX, ESCRITO ADMINISTRAÇÃO 35 CM, 09 (NOVE) LETRAS EM AÇO INOX, ESCRITO PLENÁRIO 30 CM E 01 (UM) BRASÃO EM AÇO INOX MED. 80X74 CM, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II – DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÁU,** ao qual, as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as Cláusulas e condições a seguir: Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, nos termos do art. 75, inciso II – da lei federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE 01 (UM) QUADRO EXPOSITIVO DE FOTOS 70X52CM PARA O EXERCÍCIO 2025 - 2028, 09 (NOVE) PRISMAS DE MESA DOBRADA 26X9,4, 16 (DEZESSEIS) PLACA DE AÇO INOX COM DUPLA FACE 40X35, 16 (DEZESSEIS) LETRAS EM AÇO INOX, ESCRITO PODER LEGISLATIVO, 15 (QUINZE) LETRAS EM AÇO INOX, ESCRITO ADMINISTRAÇÃO 35 CM, 09 (NOVE) LETRAS EM AÇO INOX, ESCRITO PLENÁRIO 30 CM E 01 (UM) BRASÃO EM AÇO INOX MED. 80X74 CM, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II – DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÁU,** pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, pela Lei 14.133/2021, da legislação em vigor e demais normas aplicáveis à espécie, Pelo período de 03 (três) meses, improrrogáveis.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Proposta da CONTRATADA, datada de 10 de Fevereiro de 2025

**PARÁGRAFO 1º.** Os documentos mencionados nesta cláusula que as partes declaram ter pleno conhecimento serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita aquisição.

**PARÁGRAFO 2º.** A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reunião e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em



# **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

*Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (\*\*42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR*

---

alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ADIMPLEMENTO**

A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços, objeto deste contrato, na medida das solicitações da Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

Pela aquisição dos produtos, objeto deste contrato, a Câmara pagará a **CONTRATADA** o valor de total **R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento à empresa vencedora será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

Os serviços por parte do Licitante vencedor deverão estar de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imbaú.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

A autoridade apontada pela **Câmara Municipal** acompanhará a entrega dos produtos, sendo que este deverá atender às orientações solicitadas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021 e serão aplicadas nas hipóteses previstas nos artigos 155 a 163 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

### **CLÁUSULA NONA – DA CLAUSULA PENAL**



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (\*\*42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

A **CONTRATADA**, em caso de rescisão do contrato por qualquer motivo, pagará a **CÂMARA**, a título de cláusula penal, 100% (cem por cento), nos termos do artigo 408 do Código Civil, combinado com o artigo 412 do mesmo Código.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.

3.3.90.30.44.00

MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Telêmaco Borba, como único competente para dirimir as dúvidas que se originem do presente contrato.

Justos e contratados firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Imbaú, aos 24 de fevereiro de 2025.

ALEX SANDRO DE  
OLIVEIRA:0354724  
3980

Assinado de forma digital por  
ALEX SANDRO DE  
OLIVEIRA:03547243980  
Dados: 2025.02.25 14:06:07  
-03'00'

**ALEX SANDRO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara

**ANDERSON TAVARES OLIVEIRA**  
Representante da Empresa

### TESTEMUNHA (1):

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### TESTEMUNHA (2):

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente



ANDERSON TAVARES OLIVEIRA  
Data: 26/02/2025 15:03:47-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>